



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA



**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Tipo de Auditoria: Avaliação de Gestão  
Exercício: 2012  
Processo nº: 60500.000216/2013-99  
Unidade Agregadora: Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori)  
Código Órgão/UG: 52801 (UG 115405)  
Unidades Agregadas: 110582 – Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)  
110279 – Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod)  
110277 – Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (Sepesd)  
Cidade: Brasília

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10, inciso I, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (dirigentes máximos e substitutos), praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

2. Os trabalhos foram efetuados por amostragem, conforme escopo definido no Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas pelas unidades técnicas da Secretaria de Controle Interno, ao longo do exercício em referência, sobre a gestão das unidades antes indicadas.

3. Os exames realizados evidenciaram a ocorrência das impropriedades, listadas a seguir, detalhadas no relatório de auditoria, decorrentes de atos cuja responsabilidade não recai sobre o dirigente máximo da Unidade, mas que, em função de sua relevância, impactaram a gestão do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Deadi/Seori-MD), bem assim necessitam da adoção de providências preventivas e/ou corretivas, notadamente no que tange aos controles internos administrativos da unidade:

- i. realização de pesquisas de mercado destinada ao levantamento de preços de referência, de cunho meramente formal (subitem 2.11.1. do relatório de auditoria);
- ii. participação em pesquisa de preços de empresas pertencentes ao mesmo grupo familiar (subitem 2.11.2);
- iii. restrição à competitividade em processo licitatório (subitem 2.11.4).

4. Em razão disso, há necessidade de serem enviadas à unidade as recomendações reiteradas nos subitens “2.11.1.3.”, “2.11.2.3.” e “2.11.4.3”, para as determinações necessárias, a cargo do dirigente máximo da Secretaria de Organização Institucional (Seori), sem prejuízo da implementação da recomendação contida no subitem “2.11.3.2” do competente relatório de auditoria.



5. Assim, em face dos exames levados a efeito sobre o escopo examinado e consubstanciado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 60/2013/Geaud/Ciset-MD, desta data, certificamos a **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, tendo em vista a identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e as atribuições regimentais a cargo do agente responsável, conforme disposto na Matriz de Responsabilização, definida no Quadro 2, do Anexo IV à Decisão Normativa TCU nº 124, de 5/12/2012 e a **REGULARIDADE** das contas dos dirigentes máximos da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional e das unidades agregadas, nos respectivos períodos de gestão.

Brasília, 12 de agosto de 2013.

  
**DAMÁSIO ALVES LINHARES NETO**  
Gerente de Auditoria